



OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

LEI Nº 580/93

DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993

" Dispõe sobre reajuste de Vencimentos do Pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas- C.L.T. e Estatutários ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- As referências salariais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas- C.L.T e Estatutários, ficam reajustados em 32 % (trinta e dois por cento) da referência 01 a referência 04, e 25% (vinte e cinco por cento) da referência 05 a referência 10 do pessoal regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas- C.L.T. e da referência 05 a referência 20 do pessoal Estatutários, a partir de 01 de Outubro de 1993.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 03 de Novembro de 1993


MARTA ISABEL DE CARVALHO

SECRETÁRIA


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- C-L.T. LEI Nº 580/93

REFERÊNCIA 01- PADRÃO

- A) CR\$ 15.051,90
- B) " 16.557,09
- C) " 18.212,79
- D) " 20.034,00
- E) " 22.037,46
- F) " 24.241,20
- G) " 26.665,32
- H) " 29.331,85

REFERÊNCIA 02- PADRÃO

- A) " 15.975,61
- B) " 17.573,17
- C) " 19.330,48
- D) " 21.263,52
- E) " 23.389,87
- F) " 25.728,85
- G) " 28.301,73
- H) " 31.131,90

REFERÊNCIA 03- PADRÃO

- A) " 16.649,18
- B) " 18.314,09
- C) " 20.145,49
- D) " 22.160,03
- E) " 24.311,75
- F) " 26.813,63
- G) " 29.494,99
- H) " 32.444,48

REFERÊNCIA 04- PADRÃO

- A) " 17.488,97
- B) " 19.237,86
- C) " 21.161,64
- D) " 23.277,80
- E) " 25.605,58
- F) " 28.166,13
- G) " 30.982,74
- H) " 34.081,01

REFERÊNCIA 05- PADRÃO

- A) " 18.156,30
- B) " 19.971,93
- C) " 21.969,12
- D) " 24.166,03
- E) " 26.582,63
- F) " 29.240,89
- G) " 32.164,97
- H) " 35.381,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 925 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- C.L.T. LEI Nº 580/93

REFERÊNCIA 06- PADRÃO

A) CR\$ 18.811,65

B) " 20.692,81

C) " 22.762,09

D) " 25.038,29

E) " 27.542,11

F) " 30.296,32

G) " 33.325,95

H) " 36.658,54

REFERÊNCIA 07- PADRÃO

A) " 20.789,77

B) " 22.868,74

C) " 25.155,61

D) " 27.671,17

E) " 30.438,28

F) " 33.482,10

G) " 36.830,31

H) " 40.513,34

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

A) " 22.409,62

B) " 24.650,58

C) " 27.115,63

D) " 29.827,16

E) " 32.809,90

F) " 36.090,89

G) " 39.699,97

H) " 43.669,99

REFERÊNCIA 09- PADRÃO

A) " 23.282,45

B) " 25.610,69

C) " 28.171,75

D) " 30.988,92

E) " 34.087,81

F) " 37.496,59

G) " 41.246,24

H) " 45.370,86

REFERÊNCIA 10- PADRÃO

A) " 37.946,68

B) " 41.176,68

C) " 45.294,34

D) " 49.823,77

E) " 54.806,14

F) " 60.286,75

G) " 66.315,42

H) " 72.946,96

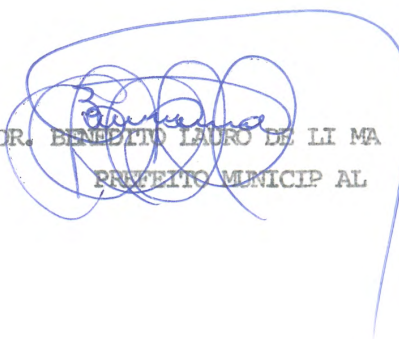


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º Continuação da Lei nº 580/93

Pinhalzinho, 03 de Novembro de 1993


DR. BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 925 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS LEI Nº 580/93

REFERÊNCIA 01- PADRÃO

- A) CR\$ 11.077,54
- B) " 12.185,29
- C) " 13.403,81
- D) " 14.744,19
- E) " 16.218,60
- F) " 17.840,46
- G) " 19.624,50
- H) " 21.586,95

REFERÊNCIA 02- PADRÃO

- A) " 11.184,42
- B) " 12.302,86
- C) " 13.533,14
- D) " 14.886,45
- E) " 16.375,09
- F) " 18.012,59
- G) " 19.813,84
- H) " 21.795,22

REFERÊNCIA 03- PADRÃO

- A) " 11.761,35
- B) " 12.937,47
- C) " 14.231,21
- D) " 15.654,33
- E) " 17.219,76
- F) " 18.941,73
- G) " 20.835,90
- H) " 22.919,49

REFERÊNCIA 04- PADRÃO

- A) " 11.991,30
- B) " 13.190,43
- C) " 14.509,47
- D) " 15.960,41
- E) " 17.556,45
- F) " 19.312,09
- G) " 21.243,29
- H) " 23.367,61

REFERÊNCIA 05- PADRÃO

- A) " 11.944,72
- B) " 13.139,19
- C) " 14.453,10
- D) " 15.898,41
- E) " 17.488,25
- F) " 19.237,07
- G) " 21.160,77
- H) " 23.276,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS LEI Nº 580/93

REFERÊNCIA 06- PADRÃO

A)	CR\$	12.528,58
B)	"	13.781,43
C)	"	15.159,57
D)	"	16.675,52
E)	"	18.343,07
F)	"	20.177,37
G)	"	22.195,10
H)	"	24.414,61

REFERÊNCIA 07- PADRÃO

A)	"	13.051,63
B)	"	14.356,79
C)	"	15.792,46
D)	"	17.371,70
E)	"	19.108,87
F)	"	21.019,75
G)	"	23.121,72
H)	"	25.433,89

REFERÊNCIA 08- PADRÃO

A)	"	13.641,15
B)	"	15.005,26
C)	"	16.505,78
D)	"	18.156,35
E)	"	19.971,98
F)	"	21.969,17
G)	"	24.166,08
H)	"	26.582,58

REFERÊNCIA 09- PADRÃO

A)	"	14.230,83
B)	"	15.653,91
C)	"	17.219,30
D)	"	18.941,23
E)	"	20.835,35
F)	"	22.918,88
G)	"	25.210,76
H)	"	27.731,83

REFERÊNCIA 10- PADRÃO

A)	"	15.336,15
B)	"	16.869,76
C)	"	18.556,73
D)	"	20.412,40
E)	"	22.453,64
F)	"	24.699,00
G)	"	27.168,90
H)	"	29.885,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 925 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS LEI Nº 580/93

REFERÊNCIA 11- PADRÃO

- A) CR\$ 16.147,45
- B) " 17.762,19
- C) " 19.538,40
- D) " 21.492,24
- E) " 23.641,46
- F) " 26.005,60
- G) " 28.606,16
- H) " 31.466,77

REFERÊNCIA 12- PADRÃO

- A) " 17.621,72
- B) " 19.383,89
- C) " 21.322,27
- D) " 23.454,49
- E) " 25.799,93
- F) " 28.379,92
- G) " 31.217,91
- H) " 34.339,70

REFERÊNCIA 13- PADRÃO

- A) " 18.121,98
- B) " 19.934,17
- C) " 21.927,58
- D) " 24.120,33
- E) " 26.532,36
- F) " 29.185,59
- G) " 32.104,14
- H) " 35.314,55

REFERÊNCIA 14- PADRÃO

- A) " 14.598,00
- B) " 16.057,80
- C) " 17.663,58
- D) " 19.429,93
- E) " 21.372,92
- F) " 23.510,21
- G) " 25.861,23
- H) " 28.447,35

REFERÊNCIA 15- PADRÃO

- A) " 21.013,15
- B) " 23.114,46
- C) " 25.425,90
- D) " 27.968,49
- E) " 30.765,33
- F) " 33.841,86
- G) " 37.226,04
- H) " 40.948,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Rua Cruzeiro do Sul, 925 - C.E.P. 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º QUADRO ANEXO I- ESTATUTÁRIOS- LEI Nº 580/93

REFERÊNCIA 16- PADRÃO

A) CR\$ 22.192,00
B) " 24.411,20
C) " 26.852,32
D) " 29.537,55
E) " 32.491,30
F) " 35.740,43
G) " 39.314,47
H) " 43.245,91

REFERÊNCIA 17- PADRÃO

A) " 23.372,62
B) " 25.709,88
C) " 28.280,86
D) " 31.108,94
E) " 34.219,83
F) " 37.641,81
G) " 41.405,99
H) " 45.546,58

REFERÊNCIA 18- PADRÃO

A) " 24.716,36
B) " 27.187,99
C) " 29.906,78
D) " 32.897,45
E) " 36.187,19
F) " 39.805,90
G) " 43.786,49
H) " 48.165,13

REFERÊNCIA 19- PADRÃO

A) " 25.584,56
B) " 28.143,01
C) " 30.957,31
D) " 34.053,04
E) " 37.458,34
F) " 41.204,17
G) " 45.324,52
H) " 49.857,03

REFERÊNCIA 20- PADRÃO

A) " 26.689,80
B) " 29.358,78
C) " 32.294,65
D) " 35.524,11
E) " 39.076,52
F) " 42.984,17
G) " 47.282,58
H) " 52.010,83

Pinhalzinho, 03 de Novembro de 1993


BENEDITO LAURON DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL